



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Félix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 9 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2019.00005531-5.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício nº 0416/2019/PROCG GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00007373-5.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00007377-9.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00007378-0.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00007382-4.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2019.00007383-5.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.



Proc: 02.2019.00007549-9.

Interessado: 4ª Vara Criminal de São Miguel dos Campos - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: “Inquérito. Crime de Tráfico de drogas, art.33 da Lei 11.343/2006. Arquivamento. Discordância do Juízo de Direito da 4ª Vara de São Miguel dos Campos/AL. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Presentes indícios de autoria. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. “. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00007635-4.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00000072-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Junqueiro - MPAL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2020.00000075-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Junqueiro - MPAL.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3712/2018

Interessado: Setor de Almoxarifado MPE

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitação modalidade pregão eletrônico. Fase Externa. Pregão Eletrônico nº 14/2019, tipo menor preço por lote, para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de interposição de recurso e adjudicação dos demais itens pelo pregoeiro. Pela homologação dos lotes 1, 2 e 3 em favor da empresa ÍTACA EIRELI. Desclassificação da pessoa jurídica COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI por não apresentar o envio de documentação e proposta. Necessidade de abertura de procedimento administrativo, nos termos do Ato PGJ nº 01/2016”. Defiro.

Proc: 3/2020

Interessado: Monique Nátássia Neville de Araújo – Técnica do MP

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de “Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas” - símbolo AS-1. Lei Estadual nº 7.245/2011. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 372/2019. Remuneração. Pagamento de diferença remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de “Assessor do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas”. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O pagamento de adicional de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 27/2020

Interessado: Andressa Loureiro de Mendonça Alves Amaral – Assessora de Gabinete - MPE-AL

Assunto: Pedido de providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Agentes Públicos. Cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas - símbolo DS-1. Lei Estadual nº 6.306/2002. Substituição. Ato de designação específico. Portaria PGJ nº 237/2018. Remuneração. Pagamento de diferença remuneratória a servidor do Ministério Público Estadual, por exercício cumulativo, em substituição, do cargo em comissão de “Chefe de Gabinete” da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Possibilidade. Incidência do art. 38 da Lei Estadual nº 8.025/2018. O pagamento de adicional de gratificação a servidor efetivo pelo exercício em substituição, de cargo de provimento em comissão, constante do plano de cargos institucional, dá-se de forma proporcional ao interregno de efetivo exercício das atividades a ele inerentes. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Pessoal, para



as providências cabíveis”. Defiro.

Proc: 36/2020.

Interessado: Dra. Eloá de Carvalho Melo, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor do requerimento exordial, defiro o pleito. Revogue-se a portaria mencionada à fl. 2. Edite-se e publique-se portaria designando o 2º Promotor de Justiça de Coruripe para funcionar nos autos referidos na mencionada Portaria PGJ nº 1267/2015. Comunique-se, por e-mail funcional, o Promotor de Justiça designado. Após, obedecidas as cautelas de estilo, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 9 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 36/2020, RESOLVE, designar o Dr. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES, 2º Promotor de Justiça de Coruripe, para funcionar nos Autos nº 0000707-30.2008.8.02.0042 e seus correlatos, em tramitação na Comarca de Coruripe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO - INTERIOR - 2020			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JANEIRO		
	SANTA LUZIA DO NORTE	18 e 19	Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JANEIRO		
	ARAPIRACA	18 e 19	5ª PJ: Dr. Nilson Mendes Miranda



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JANEIRO		
	PÃO DE AÇÚCAR	18 e 19	Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JANEIRO		
	TEOTÔNIO VILELA	18 e 19	Dr. Rodrigo Soares da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JANEIRO		
	UNIÃO DOS PALMARES	18 e 19	2ª PJ: Dra. Adilza Inácio de Freitas

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000074-1

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT

Natureza: Encaminhamento de autos nº 001515.2019.19.000/1 a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Assunto: OFÍCIO n.º 504.2020

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Processo: 02.2020.00000077-4

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000300/2019-68, para providências.



Assunto: Ofício nº 002/2020/BJRLL/API/PRM/AL à 3º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Processo: 02.2020.00000078-5
Interessado: Josiane Altino de Araujo
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco dos Amigos, Tabuleiro
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000081-9
Interessado: EDMILSON JOAQUIM DA SILVA
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco das Incubadas, Chã da Jaqueira
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000082-0
Interessado: Paróquia de São Paulo Apóstolo
Natureza: Requerimento de TAC. Festa do Padroeiro, Bairro do Tabuleiro
Assunto: Ofício nº 001/2020
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000086-3
Interessado: Diego Sebastião dos Santos
Natureza: Requerimento de providências para 61ª PJC acerca de suposto caso de racismo, homofobia e transfobia
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2020.00000087-4
Interessado: Diego Sebastião dos Santos
Natureza: Pedido de providências à PJ de Controle Externo acerca de suposto caso de homofobia e transfobia
Assunto: Requerimento
Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000089-6
Interessado: Sílvio Guimarães de Assunção
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco As Piriguetes do Feitosa
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2020.00000079-6
Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato nº 1.11.000.001459/2019-18, para providências.
Assunto: Notícia de Fato 1.11.000.001459/2019-18
Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 9 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3070/2019
Interessado: Willams Ferreira de Oliveira – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo progressão funcional.
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para



as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3347/2019

Interessado: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo licença por motivo de doença de pessoa da família.

Despacho: Acolho o parecer da d. Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Agente Público. Licença por motivo de doença em pessoa da família. Laudo de Avaliação Pericial pela Junta Médica Oficial do Estado de Alagoas. Existência. Pedido de Providências. Publicação do resultado do laudo de perícia médica realizada pela Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, pelo Ministério Público de Alagoas. Ônus financeiros. Inexistência. Nada obsta que o Ministério Público de Alagoas proceda à publicação de laudos periciais de seus servidores, lavrados pela Superintendência Médica e Ocupacional do Estado de Alagoas – SPMSO”. Defiro, enviando os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 3392/2019

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença médica.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica de fl. 9. Defiro o pleito conforme requerido. Vão os autos a Diretoria de Pessoal para providências.

Proc: 3459/2019

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível IV, PGJ C1 para Classe C, nível V, PGJ C1. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 18/2020

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público - AL.

Assunto: Requerendo adiamento de férias do Procurador de Justiça Dr. Vicente Félix Correia.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 29/2020

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça Cível .

Assunto: Requerendo adiamento de férias do servidor Gerson Pacheco da Silva Neto.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 35/2020

Interessado: Pedro Henrique Silva dos Santos – Funcionário desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 43/2020

Interessado: Maria Helena Cavalcante Fernandes – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 44/2020

Interessado: Alvaro Estevão Freire Silva – Funcionário do MPE-AL.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 49/2020

Interessado: Luana Calazans Oliveira – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 51/2020

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.



Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 55/2020

Interessado: Rafael Firmino da Silva – Funcionário desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 9 de Janeiro de 2020.

JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3459/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva RAQUEL REZENDE GOMES LEAL, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe C, nível V, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 4 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 15, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 3070/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo WILLAMS FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 20 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

Despachos

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
2ª Promotoria de Justiça de Penedo

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 06.2019.00000492-9



Diante do integral cumprimento do termo de ajustamento de conduta – TAC de fls. 193/195 pela municipalidade, esgotado o objeto do presente inquérito civil público, motivo pelo qual o arquivamento é medida que se impõe.

Em consonância com o disposto no art. 10, § 1º da resolução 23 CNMP, determino a publicação no Diário Oficial de Eletrônico do MPAL ou seja afixada cópia do presente ato no mural de avisos da sede do MPAL.

Após tal providência e ultrapassados três dias da publicação/fixação, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas.

Penedo, 09 de janeiro de 2020.

Wesley Fernandes Oliveira
Promotor de Justiça

Portarias

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de apurar a falta de acessibilidade nos Pontos de Ônibus desta capital, e:

CONSIDERANDO que, consoante preconiza o art. 1º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil "será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais";

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do Procedimento Preparatório sem a resolução da problemática objeto dos autos, mesmo com sua prorrogação, faz-se necessária a conversão em Inquérito Civil, nos termos do art. 2º, §6º e §7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, in verbis:

Art. 2º O inquérito civil poderá ser instaurado:

[...]

§6º O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável.

§7º Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil.

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, C/C a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é a instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, inclusive, em seu art. 23, II, determina ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência - Leia-se: pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) tem por intuito assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Assim, a acessibilidade é um instrumento imprescindível à igualdade material das pessoas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), em seu art. 9º, IV, dispõe ser direito da pessoa com deficiência, in verbis:

disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque.

CONSIDERANDO que a norma ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) NBR 14022 (2009) define como sendo a "condição para utilização, com segurança e atuação e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida";

CONSIDERANDO que as normas Lei 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a ABNT 9050, estabelecem parâmetros para construção, instalação, adaptação de edificações, visando à promoção de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, em reunião ampliada ocorrida no auditório do Ministério Público de Alagoas, informou a esta Promotoria de Justiça da Capital, por meio do Ofício 14.2019, as principais demandas arguidas pelas pessoas com deficiência nesta capital, sendo uma delas a acessibilidade nos pontos de ônibus;

CONSIDERANDO que, as informações requisitadas à SMTT (Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito), foram insuficientes à consecução do objeto do Procedimento Preparatório,

RESOLVE



com espeque no art. 26º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL

promovendo a evolução e registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

I – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Inquéritos Cíveis;

II – Requisição dos documentos colacionados no Procedimento licitatório para regularização dos pontos de parada desta capital. Alfim, oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e do art. 4º, VI, da Resolução CPJ/MPAL nº 01, de 14 de julho de 2010.

Expeçam-se os ofícios requisitórios.

Cumpra-se.

Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente

HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00000038-5

Portaria nº 01/2020-PJ-Pilar, de 09 de janeiro de 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pilar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127)

CONSIDERANDO que a Magna Carta preceitua, em seu artigo 23, inciso IV, que a proteção ambiental e o combate a poluição em qualquer de suas formas é competência do Município;

CONSIDERANDO que por ocasião das Prévias Carnavalescas e do Carnaval são realizados inúmeros blocos e celebrações diversas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Polícia Militar de agendamento de reunião juntamente com a Prefeitura de Pilar/AL, a fim de tratar e regular os eventos carnavalescos;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado com as Secretárias e Órgãos Municipais de Pilar, representantes de blocos carnavalescos e Polícia Militar e Civil, com vistas a regular os eventos carnavalescos do ano corrente, determinando, de logo, o que se segue:

1 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

2 - Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;

3- Junte-se o ofício recebido da Polícia Militar ao presente procedimento.

4 - Fica determinado dia 14 de janeiro de 2020, às 11 horas, no Salão do Juri, localizado na Avenida Antônio Aniceto dos Santos, S/N, Centro, Fórum de Pilar, para realização de reunião para celebração do Termo de Ajustamento de Conduta;

5 - Expeça-se as notificações necessárias.

6 - Cumpra-se. Diligencie-se.

Pilar/AL, 03 de janeiro de 2020



SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO

NÚMERO MP: 09.2019.00001990-8

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0002/2020/PJ-Junqu

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO (AL), na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das atribuições e com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO as informações veiculadas na NOTÍCIA DE FATO nº 01.2019.00004071-1, a qual se originou do protocolo unificado nº 02.2019.5958-8, que encaminhou denúncia registrada no disque direitos humanos, consistente em possível violação dos direitos do idoso JONAS, por parte de sua filha Aparecida e seu genro José Luiz.

CONSIDERANDO o lapso de tempo já transcorrido sem que a questão posta na notícia de fato fosse concluída, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando complementar as informações necessárias ao deslinde da questão, para tanto realizando o devido acompanhamento e fiscalização, para tanto, DETERMINA:

- 1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;
- 2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017.

Junqueiro (AL), 08 de janeiro de 2020 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça

NÚMERO MP:09.2019.00001942-0

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0003/2020/PJ-Junqu

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO (AL), na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das atribuições e com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e o proprietário do "Bar Point da Orla", Sr. Gleison Moura, localizado neste Município, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do acordo acima indicado, no termos do que dispõe o Art. 8º, inc. I, da Res. CNMP nº 174/2017, e, para tanto, DETERMINA:

- 1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 10 de janeiro de 2020

Edição nº 104

2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017.

Junqueiro (AL), 08 de janeiro de 2020 .

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça